



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



PORTARIA Nº 025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências”

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal Nº 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Auxiliar Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, a Senhora QUESIA CRIXI SALES, inscrita no Registro Geral - RG, sob nº nº 2758959-5 SSP/AM e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 036.816.272-90, para exercer o Cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO do quadro de Servidores Permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2º - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse da Servidora.

ART. 4º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM).